Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

=PROJETO DE LEI Nº 020/2000-PM=

PROJETO DE LEI N.o 32 / 2000

PROTOCOLADO
PROCESSO No 159 / 2000
CM-PALMITAL 13 / 09 / 2000
Sidney Abranches Ramos
DIRETOR DA SECRETARIA

AS COMISSÕES DE: Justiça
C. M. Palmital, em 18 / 09 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

AUTORIZA A MUNICIPALIDADE EFETIVAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE TÉCNICO RECRUTADO PARA DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE PALMITAL AS AÇÕES DO PROGRAMA SAI – SISTEMA AGROINDUSTRIAL INTEGRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Palmital ***APROVA:-***

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a promover o pagamento de despesas com alimentação e estadia de Técnico designado para implementar no Município de Palmital as ações do Programa SAI – Sistema Agroindustrial Integrado, conveniado entre o Governo do Estado de São Paulo, Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de São Paulo – SEBRAE e a Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural – COATER.

Parágrafo Único- O agente designado pelo SAI, que atuará na cidade, em média, 09 (nove) dias por mês, com diárias estimadas em R$ 30,00 (Trinta Reais), perfazendo R$ 270,00 (Duzentos e setenta Reais) mensais, poderá, em substituição às despesas previstas no "caput" deste artigo, optar pelo abastecimento de veículo utilizado para a sua locomoção, apresentando, em ambos os casos, os comprovantes da despesa realizada, para o devido ressarcimento, que onerará a seguinte dotação orçamentária, suplementada, oportunamente, se necessário:

Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

prefptal@femanet.com.br

02- PODER EXECUTIVO

07- DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

04.18.111.2.018000- DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3132- OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 12 de setembro de 2000.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
EM 1ª e 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
POR Unanimidade
SESSÃO Ordinária DE 09 / 10 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHAR
Autografo
C. M. Palmital, 09 / 10 / 2000
Reinaldo Custódio da Silva
Presidente

ENCAMINHADO
EM 10 / 10 / 2000
OFÍCIO N.º 187 / 2000
Rosangela Aparecida Carrilha de Souza
Oficial Legislativo

J U S T I F I C A T I V A:-

PROJETO DE LEI Nº 020/2000-P.M.

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

Estamos encaminhando à Vossas Excelências, o ***Projeto de Lei nº 020/2000-P.M.***, a qual ***AUTORIZA A MUNICIPALIDADE EFETIVAR O PAGAMENTO DE DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO E ESTADIA DE TÉCNICO RECRUTADO PARA DESENVOLVER NO MUNICÍPIO DE PALMITAL AS AÇÕES DO PROGRAMA SAI – SISTEMA AGROINDUSTRIAL INTEGRADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

O presente projeto de lei tem por objetivo gerar renda e emprego no campo, beneficiando vários Municípios do Estado de São Paulo, dentre os quais, o de Palmital, com duração prevista até março de 2001, com a possibilidade de renovação por mais um ano.

As ações do ***SAI*** preconizam a capacitação dos produtores rurais, orientando e apoiando quanto a gerenciamento de sua propriedade e a comercialização da produção. Pretende, mais, transformar o produtor rural em empresário rural, de tal sorte que veja sua propriedade como um negócio que, bem administrado, poderá gerar mais renda e empregos.

Incluído nesse programa, o Município está sendo concitado a efetivar o pagamento de despesas com alimentação e estadia do Técnico designado pelo SAI ou, alternativamente, pelo pagamento de despesas com o abastecimento do veículo que esse agente utilizar para os seus deslocamentos,

previstos para 09 (nove) dias do mês, estando as despesas estimadas até o limite de R$ 270,00 (Duzentos e setenta Reais) mensais.

Anexo, estamos enviando a Vossa Excelência, cópia do Convênio 013/2000, firmado entre o ***SEBRAE/SP*** e ***COATER – Cooperativa de Assessoria Técnica e Extensão Rural.***

Certos da aprovação do referido projeto, antecipadamente agradecemos.

José Roberto Leão Rego
-PREFEITO MUNICIPAL-